

Ministério do Esporte

Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC & Vida Saudável

Orientações Estruturantes



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PROJETO TÉCNICO PEDAGÓGICO.....	3
3. RELAÇÃO DENSIDADE POPULACIONAL X NÚCLEOS POR MUNICÍPIO	4
4. META DE ATENDIMENTO POR NÚCLEO.....	4
5. RESPONSABILIDADES	5
6. MATRIZES DE VALORES.....	6
PELC – 1 núcleo.....	6
PELC – 20 núcleos	6
Vida Saudável – 1 núcleo	6
Vida Saudável – 20 núcleos.....	6
Matriz de Valores por RH	7
7. CONTRAPARTIDA	7
8. MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE	8
9. UNIFORMES.....	8
10. EVENTOS.....	8
11. FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS E ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO TÉCNICOS	8
Relatórios.....	9
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PEDAGÓGICOS.....	10
13. NOTAS	11
Nota de observação para formação em serviço:	11
14. PRESTAÇÃO DE CONTAS	12
FALE CONOSCO.....	12

1. INTRODUÇÃO

Este documento se propõe a apresentar os aspectos estruturantes que devem ser considerados quando da proposta de planejamento técnico pedagógico, bem como da execução dos Programas *Esporte e Lazer da Cidade e Vida Saudável*, em consonância com as respectivas diretrizes/2016.

Os Programas se desenvolvem por meio da celebração de convênios - entre o Ministério do Esporte, Governos de Estado, Municípios, Distrito Federal e Universidades Estaduais - ou termos de execução descentralizada - entre o ME e Universidades Públicas Federais ou Institutos Federais de Educação ou Institutos Federais de Educação.

O acesso aos Programas ocorre por meio de chamamento público (edital), de emenda parlamentar ou proponente específico (justificado por necessidade específica), obedecendo às orientações das respectivas diretrizes e deste documento.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PROJETO TÉCNICO PEDAGÓGICO

As ações de funcionamento do PELC e Vida Saudável têm caráter pedagógico e lúdico, com objetivo de contribuir com a construção de Políticas Públicas locais de Esporte e Lazer. Nesse sentido, o período de 24 meses é definido como prazo para que a comunidade local se aproprie das concepções dos Programas, com apoio estrutural e pedagógico do Ministério do Esporte e, a partir daí, construa os caminhos e as condições de para o desenvolvimento continuado das ações, visando à municipalização.

O instrumento “Projeto Técnico Pedagógico” tem por objetivo subsidiar a apresentação de propostas para desenvolvimento dos Programas PELC e Vida Saudável que devem ser elaboradas conforme suas respectivas Diretrizes.

Desta forma, o Projeto Técnico Pedagógico deverá descrever o propósito do proponente com a implantação dos Programas. Para tanto, o responsável pela construção deste documento terá que abordar os aspectos sociais da sua região, apontar quais são os espaços físicos disponíveis para o desenvolvimento das atividades, elencar os objetivos da proposta, como serão realizadas as inscrições dos interessados e, esclarecer quais serão as metas e os resultados esperados no intuito de alcançar o objeto do Programa pleiteado. Essas e outras informações devem ser descritas de modo claro e objetivo no Projeto Técnico Pedagógico retratando da melhor maneira possível a realidade local para o sucesso da formalização, execução da parceria e atendimento efetivo da população.

As atividades serão desenvolvidas considerando o período de vigência estabelecido e as etapas determinadas para sua execução, conforme segue:

4 meses	20 meses
Estruturação do Convênio	Desenvolvimento das atividades com os beneficiados
<p>Obs.:</p> <p>Para efeitos de contabilização dos meses de estruturação e de desenvolvimento, considerar a data de pagamento do convênio/TED;</p> <p>O planejamento de férias da equipe deve ser organizado de forma a garantir esse direito, sem promover o cancelamento de atividades dos núcleos.</p> <p>Sugere-se o recesso de atividades, somente nas semanas festivas de final de ano (Natal e <i>Reveillon</i>).</p>	

3. RELAÇÃO DENSIDADE POPULACIONAL X NÚCLEOS POR MUNICÍPIO

Para a formatação do projeto, as entidades proponentes deverão considerar os seguintes limites quanto ao número de núcleos por município:

Nº de Habitantes	Núcleos
Até 50.000	01 A 03
50.001 a 199.000	04 A 06
Acima de 200.000	07 A 10
Capitais e regiões metropolitanas com população acima de 200 mil habitantes	11 a 20

Os Pleitos Estaduais e de Instituições Federais que apresentarem municípios diversos deverão levar em conta os limites acima estabelecidos.

4. META DE ATENDIMENTO POR NÚCLEO

PELC	Vida Saudável
400 atendimentos	200 atendimentos

Para mais informações, consultar Diretriz de cada Programa.

5. RESPONSABILIDADES

A tabela a seguir apresenta as responsabilidades inerentes ao Ministério do Esporte e ao seu respectivo parceiro e devem ser consideradas no ato do planejamento.

MINISTÉRIO DO ESPORTE	CONVENENTE
Pagamento do Coordenador Pedagógico (+ 20% dos encargos)	Disponibilização do Coordenador Geral
Pagamento do Coordenador Setorial * (+ 20% dos encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Coordenador Pedagógico
Pagamento do Coordenador de Núcleo (+ 20% dos encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Coordenador Setorial*
Pagamento de Agentes Sociais de Esporte e Lazer (em caso de pagamento de acadêmicos, não há pagamento de encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Coordenador de Núcleo
Aquisição de Material Permanente	Contrapartida (de acordo com a Lei 12.708 de 17 de janeiro de 2012)
Kit de Material Esportivo	Estrutura Física para o desenvolvimento dos núcleos
Uniformes (camisetas)	Aquisição de Material de Consumo**
Eventos	-----

* O Coordenador Setorial será necessário para convênios com 20 núcleos ou mais;

6. MATRIZES DE VALORES

PELC – 1 núcleo

PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE						
Ações	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Encargos	Custo RH Mensal	Custo total
Núcleos/Escolas	1					
Participantes	400					
Material Permanente	1					R\$ 8.000,00
Eventos	1					R\$ 12.000,00
Material Esportivo	1	kit				R\$ 5.000,00
Uniformes	1					R\$ 10.000,00
Recursos Humanos	1	Coordenador Pedagógico	R\$ 2.400,00	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	R\$ 63.360,00
	0	Coordenador Setorial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	Coordenador de Núcleo	R\$ 2.400,00	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	R\$ 60.480,00
	6	Agente Social	R\$ 5.280,00	R\$ 0,00	R\$ 5.280,00	R\$ 110.880,00
<i>Sub-Total Recursos Humanos</i>				R\$ 960,00	R\$ 10.953,00	R\$ 234.720,00
Quantidade RH	8	TOTAL GERAL R\$				R\$ 269.720,00

PELC – 20 núcleos

PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE						
Ações	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Encargos	Custo RH Mensal	Custo total
Núcleos/Escolas	20					
Participantes	400					
Material Permanente	20					R\$ 160.000,00
Eventos	20					R\$ 240.000,00
Material Esportivo	20	kit				R\$ 100.000,00
Uniformes	20					R\$ 200.000,00
Recursos Humanos	1	Coordenador Pedagógico	R\$ 2.400,00	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	R\$ 63.360,00
	1	Coordenador Setorial	R\$ 2.400,00	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	R\$ 63.360,00
	20	Coordenador de Núcleo	R\$ 2.400,00	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	R\$ 1.209.600,00
	120	Agente Social	R\$ 5.193,00	R\$ 0,00	R\$ 5.193,00	R\$ 2.181.060,00
<i>Sub-Total Recursos Humanos</i>				R\$ 960,00	R\$ 10.953,00	R\$ 3.517.380,00
Quantidade RH	142	TOTAL GERAL R\$				R\$ 4.217.380,00

Vida Saudável – 1 núcleo

PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL						
Ações	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Encargos	Custo RH Mensal	Custo total
Núcleos/Escolas	1					
Participantes	200					
Material Permanente	1					R\$ 8.000,00
Eventos	1					R\$ 12.000,00
Material Esportivo	1	kit				R\$ 5.000,00
Uniformes	1					R\$ 5.000,00
Recursos Humanos	1	Coordenador Pedagógico	R\$ 2.400,00	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	R\$ 63.360,00
	0	Coordenador Setorial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1	Coordenador de Núcleo	R\$ 2.400,00	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	R\$ 60.480,00
	3	Agente Social	R\$ 2.596,50	R\$ 0,00	R\$ 2.596,50	R\$ 54.526,50
<i>Sub-Total Recursos Humanos</i>				R\$ 960,00	R\$ 10.953,00	R\$ 178.366,50
Quantidade RH	5	TOTAL GERAL R\$				R\$ 208.366,50

Vida Saudável – 20 núcleos

PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL						
Ações	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Encargos	Custo RH Mensal	Custo total
Núcleos/Escolas	20					
Participantes	4.000					
Material Permanente	20					R\$ 160.000,00
Eventos	20					R\$ 240.000,00
Material Esportivo	20	kit				R\$ 100.000,00
Uniformes	20					R\$ 100.000,00
Recursos Humanos	1	Coordenador Pedagógico	R\$ 2.400,00	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	R\$ 63.360,00
	1	Coordenador Setorial	R\$ 2.400,00	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	R\$ 63.360,00
	20	Coordenador de Núcleo	R\$ 48.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 57.600,00	R\$ 1.209.600,00
	60	Agente Social	R\$ 51.930,00	R\$ 0,00	R\$ 51.930,00	R\$ 1.090.530,00
<i>Sub-Total Recursos Humanos</i>				R\$ 960,00	R\$ 10.953,00	R\$ 2.426.850,00
Quantidade RH	82	TOTAL GERAL R\$				R\$ 3.026.850,00

Matriz de Valores por RH

Função	Carga Horária	Meses de pagamento	Mês de contratação	Valor Mensal (R\$)
Coordenador Pedagógico	40h	22	3º mês de estruturação	2.400,00
Coordenador de Setorial	40h	22	3º mês de estruturação	2.400,00
Coordenador de Núcleo	40h	21	4º mês de estruturação	2.400,00
Agente Social	20h	21	4º mês de estruturação	865,5

7. CONTRAPARTIDA

A contrapartida é a parcela de recursos próprios que a entidade proponente deve aplicar na execução do objeto do convênio, de acordo com sua capacidade técnica e operacional.

É entendida como a materialização do esforço das partes para viabilizar o projeto. Para as entidades públicas, conforme prevê a legislação vigente, o empenho material deve ser obrigatoriamente realizado com recursos monetários (dinheiro), recebendo, assim, a denominação de contrapartida financeira que, uma vez pactuados, devem ser depositados e geridos pela conta específica do convênio, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

A contrapartida oferecida pela entidade proponente deverá ser exclusivamente financeira calculada sobre o valor total do objeto pactuado, obedecendo aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Devem ser, obrigatoriamente, consideradas como contrapartida, para efeitos de formalização da parceria, despesas referentes à identificação dos núcleos – placa e banners.

Ainda no que se refere à contrapartida, tendo em vista os limites estabelecidos na LDO, considera-se entre outras, despesas com encargos sociais e trabalhistas complementares aos recursos repassados.

É importante lembrar que, no momento da prestação de contas, será exigida a documentação comprobatória das despesas referentes à contrapartida oferecida, nos mesmos moldes das despesas relativas ao recurso repassado por esta Pasta Ministerial.

Não será exigida contrapartida financeira para os projetos apresentados pelas entidades públicas de esfera federal.

8. MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE

Quanto à aquisição dos materiais previstos no projeto técnico (consumo e permanente), devem ter relação direta com as atividades que serão desenvolvidas, constantes no Projeto Técnico Pedagógico.

9. UNIFORMES

O Ministério do Esporte disponibiliza recursos para a produção de camisetas, considerando o número de núcleos pactuados e, portanto, o total de beneficiados pelo respectivo programa.

É indispensável que o uniforme esteja em conformidade com as instruções do Ministério (normas de identificação visual).

Destaca-se a entidade parceira pode solicitar utilização do saldo de rendimento para produzir bermudas e bonés.

10. EVENTOS

Para a realização das atividades assistemáticas, também chamadas de eventos, podem ser previstos para o pagamento de itens como: locação de sonorização, palco, banheiros químicos, brinquedos, tendas, transporte; lanche e água para realização dos eventos (atividades assistemáticas).

Destaca-se que não é permitida a aquisição de material permanente com recurso destinado aos eventos e não podem ser financiados equipamentos para shows, além de ser vedado pagamento de cachês para bandas, grupos ou cantores individuais.

11. FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS E ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO TÉCNICOS

O efetivo acompanhamento técnico tem início quando o convênio / termo de execução entra em vigor – quando da publicação. No entanto, antes desse momento, há, na SNELIS, uma coordenação – a Coordenação Geral de Formalização -, que é responsável pela celebração de parcerias entre o Ministério do Esporte e prefeituras, Governos de Estado, universidades públicas federais e estaduais.

Cada novo pleito para implantação de núcleos de esporte recreativo e de lazer dos Programas Esporte e Lazer da Cidade e Vida Saudável é recepcionado pelo Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – DEDAP e distribuído para a Coordenação Geral de Estudos e Pesquisas de Esporte e Lazer – CGEPEL, que procede com a orientação pedagógica, para, então, ser encaminhado à CGFOR para adoção dos procedimentos e documentos necessários para que se estabeleça a parceria.

Os procedimentos de celebração de convênios são feitos por meio do Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV.

A partir do momento em que o convênio / termo de execução descentralizada torna-se vigente, a equipe da Coordenação Geral de Acompanhamento Operacional – CGAO é responsável pelo acompanhamento e monitoramento técnico dos convênios/termos de execução descentralizada, que se dá tanto por meio do SICONV (para os convênios), quanto por meio do Sistema de Monitoramento e Avaliação – MIMBOÉ. Embora esse sistema tenha objetivo de calcular indicadores pedagógicos, os registros pertinentes ao acompanhamento e monitoramento técnicos são relevantes para avaliação da parceria.

Quanto à entidade, é necessário manter contato regular com a área técnica para informar sobre o andamento da execução do convênio, esclarecer dúvidas e evitar equívocos.

Cabe ressaltar que a entidade parceira terá, após quatro meses de estruturação previstos, tendo cumprido com as exigências do período (técnicas e pedagógicas), aguardar Ordem de Início para o desenvolvimento das atividades dos Programas, informando ao ME data de efetivo início.

Para evitar problemas com a execução do convênio, toda alteração no Plano de Trabalho pactuado deve ser previamente autorizada pela SNELIS, exceto a mudança de pessoal contratado, que deve ser apenas comunicada de imediato.

Relatórios

➤ **Fase de Implementação** (a partir da data de repasse dos recursos)

Nesta fase, o objetivo é monitorar a estruturação adequada das ações contempladas no projeto firmado com a entidade para o desenvolvimento do Programa, antes de iniciar o

desenvolvimento do Ciclo Pedagógico, de forma a atender, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Cumprimento das diretrizes estabelecidas;
- Alinhamento das ações do convênio;
- Garantia da qualidade no atendimento aos beneficiados;
- Estabelecimento de período de execução e vínculo de parceria.

Somente após a inclusão da documentação comprobatória do cumprimento das ações previstas para esta fase no SICONV, pela conveniente, e a análise e a aprovação pela área técnica, a entidade receberá a autorização para iniciar as atividades junto aos beneficiados por meio da Ordem de Início, assinada pelo Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

Para tanto, a entidade deverá selecionar e contratar os recursos humanos, adquirir os materiais e contratar os serviços previstos no Plano de Trabalho, realizar o módulo introdutório da formação, identificar os núcleos e realizar a divulgação do Programa junto à comunidade.

- **De Execução** - cumprimento do objeto (deve ser enviado logo após o término da vigência do convênio)

O relatório tem por objetivo detalhar as ações desenvolvidas durante o último período de execução do convênio; compreendendo o Módulo de Avaliação II, a formação em serviço, as atividades sistemáticas e assistemáticas realizadas, assim como a comprovação do cumprimento do objeto.

A prestação de contas dos convênios começa no início de sua execução com o registro dos dados no Sistema de Convênios. É importante que a entidade siga todas as exigências para evitar problemas no final do processo. A análise da prestação de contas quanto ao cumprimento do objeto levará em consideração: os relatórios de execução, os relatórios de visita técnica, quando houver, o envio de materiais que comprovem a realização das ações previstas (fotos, reportagens de jornal, listas de inscrição e relação de presença, entre outras).

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PEDAGÓGICOS

A equipe da Coordenação Geral de Estudos e Pesquisas de Esporte e Lazer – CGEPEL é responsável pela formulação dos planejamentos pedagógicos, formação, monitoramento e avaliação de caráter pedagógico dos convênios/termos de execução descentralizada.

A entidade deve manter contato regular com a área pedagógica para informar sobre o andamento da parceira, esclarecer dúvidas e evitar equívocos quanto à (ao):

- Formulação e qualificação do Projeto Técnico Pedagógico;
- Entidade de Controle Social;
- Criação e desenvolvimento de atividades do Conselho Gestor;
- Núcleo;
- Atividade sistemática e assistemática;
- Grade horária (de recursos humanos e atividades);
- Formação presencial (*in loco*) e a distância (desenvolvida em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG);
- Formação em serviço (sob responsabilidade da entidade parceira);
- Sistema de Monitoramento e Avaliação – MIMBOÉ.

No contexto de monitoramento dos Programas, são considerados os relatórios de formações presenciais e de visitas pedagógicas, realizadas *in loco*, que geram análises e recomendações, a partir da verificação desses pelos orientadores pedagógicos. Nesse sentido, as entidades parceiras são informadas a respeito das providências necessárias que visam à qualificação da política local, tendo um prazo determinado para resposta oficial ao ME.

Com o objetivo de calcular indicadores que relacionam o desenvolvimento pedagógico das atividades às metas previstas nos Planejamentos Pedagógicos com análise, tabulação e registro dos resultados obtidos, foi criado o Sistema de Monitoramento e Avaliação, denominado MIMBOÉ, que significa “o ensinado”. Cabe acrescentar que a alimentação regular desse sistema envolve coordenadores geral e/ou pedagógico da entidade parceira, no que diz respeito à:

- Inserção do Projeto Técnico Pedagógico;
- Solicitação de formação modular;
- Inserção de grade horária (de recursos humanos e atividades);
- Resposta aos apontamentos oriundos dos relatórios de formação e de visita pedagógica realizadas pelo ME;

Para mais informações sobre o sistema, consultar o tutorial, disponível na página da SNELIS: <http://www.snelis-me.com.br/portal/pt-BR/tutoriais-publicos>

13. NOTAS

Nota de observação para formação em serviço:

- A entidade poderá solicitar autorização para utilização de sobra de recursos e/ou rendimento de aplicação para a contratação de palestrante convidado que atuará nesse módulo. A solicitação deve apresentar o conteúdo a ser desenvolvido e será analisada, podendo ser ou não deferida. Para tanto, precisam ser observadas as restrições existentes na legislação de convênios.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Portal de Convênios – SICONV é um sistema desenvolvido em plataforma *web* que permite aos órgãos concedente e conveniente o gerenciamento *on-line* de todos os convênios cadastrados.

Para mais informações sobre a prestação de contas, consultar o *link*: <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/esporte-educacao-lazer-e-inclusao-social/esporte-e-lazer-da-cidade/prestacao-de-contas>

FALE CONOSCO

Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

DEDAP

CGEPEL - Telefone: (61) 3217-9658 / 1804

DEGEP

CGFOR - Telefone: (61) 3217-9528

CGAO - Telefone: (61) 3217- 9782

Site: www.esporte.gov.br

Plataforma SNE LIS: www.snelis.me.com.br.